

VIAGENS



**Caso o viajante* não tenha
Comprovativo de Vacinação** deve:**

**Apresentar comprovativo da realização
de teste antigénio, com resultado
negativo, realizado no período máximo de
48 horas anteriores ao embarque.**



Realizar, aquando do desembarque, gratuitamente, teste antigénio e garantir o cumprimento da vigilância e auto reporte de sintomas, até à obtenção de resultado negativo do referido teste.



**Realizar isolamento, pelo período de
10 dias, no seu domicílio ou no
estabelecimento hoteleiro onde se
encontre hospedado, sendo que, se a
hospedagem for inferior aos 10 dias,
o confinamento terá a duração do
período da hospedagem**

* Que desembarque nos aeroportos, portos e marinas da Região Autónoma da Madeira, de qualquer território exterior à RAM

** Certificado Digital Covid da União Europeia ou Declaração emitida pelo SESARAM, EPERAM ou Cartão de registo de vacinação.



VIAGENS

Viajantes residentes no território da RAM, emigrantes madeirenses, familiares, estudantes do ensino superior devem:

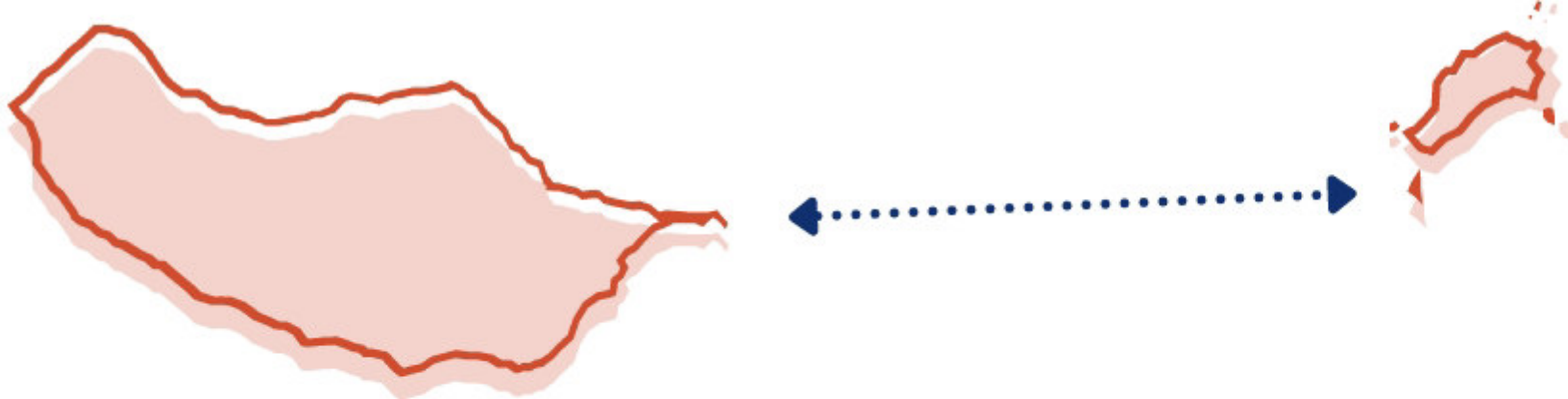
Realizar teste antigénio, entre o quinto e o sétimo dia após a chegada mantendo a vigilância e auto reporte de sintomas, até à obtenção do resultado negativo do teste.



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Saúde e Proteção Civil
Direção Regional da Saúde

I Stôp
COVID - 19



Viajantes que embarquem no Porto do Funchal com destino à Ilha do Porto Santo ou vice-versa devem apresentar:

Teste antigénio, com resultado negativo, realizado no período máximo de 7 dias anteriores ao embarque



Teste PCR, com resultado negativo, realizado no período máximo de 7 dias anteriores ao embarque

Exceções:

- **Menores de 12 anos**
- **Pessoas que apresentem Comprovativo de Vacinação***
- **Pessoas recuperadas da doença COVID-19** (têm de apresentar Documento Médico emitido nos últimos 90 dias)
- **Pessoas que apresentem documento que certifique que foi vacinado apenas com uma dose** (em esquemas vacinais de duas doses), **quando se trate de doentes recuperados da COVID-19** (após 90 dias da data de recuperação) **ou diagnosticados com a doença após a toma da primeira dose da vacina.**

*Certificado Digital Covid da União Europeia ou Declaração emitida pelo SESARAM, EPERAM ou Cartão de registo de vacinação.



Madeira Safe

As pessoas que viajem para a RAM ou **inter-ilhas** (Madeira e Porto Santo), pelas vias aérea ou marítima, **devem realizar a inscrição no Madeira Safe**, através do endereço eletrónico

www.madeirasafe.com



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Saúde e Proteção Civil
Direção Regional da Saúde

I Stôp
COVID - 19